



CONGRESSO NACIONAL

MPV-288

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 288/06
Autor Dep. Fernando de Fabinho	nº do prontuário
1 ☒ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 288, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ocorrido de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o salário mínimo será de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)."

JUSTIFICATIVA

Pretendemos nesta emenda elevar o salário mínimo para R\$ 365,00. Entendemos que este é um valor factível fiscalmente e que trará benefícios sociais significativos para o povo brasileiro, principalmente aquele mais pobre que depende de transferências de renda originadas do poder público.

Sala das Sessões, em de de 2006

Dep. Fernando de Fabinho
PFL/BA

